



FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 715/2021

Sumário: Determinação das verbas a transferir para os municípios, para a eleição dos deputados à Assembleia da República.

Tendo o Decreto do Presidente da República n.º 45-A/2019, de 1 de agosto, fixado o dia 6 de outubro de 2019 como data de realização da eleição dos deputados à Assembleia da República, torna-se necessário, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de maio, na sua redação atual, proceder à determinação do montante das verbas a transferir para os municípios, conforme o estabelecido no Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro.

Para a eleição dos deputados à Assembleia da República, os valores dos coeficientes referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, são os seguintes:

X = 214,00 € (verba por concelho);

Y = 0,02 € (verba por eleitor inscrito);

Z = 40,00 € (verba por freguesia).

11 de janeiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de outubro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313879249